

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 175, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*"Enquadra Servidora Integrante do Magistério  
Público Municipal de Cândido Sales no Cargo  
de Professor Nível II e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 13, § 2º da Lei Municipal 12, de 23 de novembro de 2001:

**CONSIDERANDO** que foram atendidas as exigências de habilitação mínima específica para o cargo, notadamente o previsto no art. 13, § 2º, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001;

### DECRETA:

**Art. 1º:** Fica enquadrada em regime de 40 horas semanais a servidora abaixo relacionada, no cargo, classe e nível previstos na Lei 012, de 23 de novembro de 2001:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
Zilmar Coutinho Oliveira	Professor	II	F

**Art. 2º.** A partir da data da publicação deste Decreto, iniciar-se-ão as incidências ínsitas na Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001, sobre os vencimentos dos servidores acima listados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal de Cândido Sales

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8F3BD051DC51EFE0F84497260B0804C5